



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
233	14 / 02 / 2011	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões, 14 / 02 / 2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicito informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acerca da Lei Complementar nº. 369, de 9 de dezembro de 2010, a saber:

REQUERIMENTO Nº. 072 /2011.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência, através do Departamento competente, envie informações a esta Casa de Leis, sobre a **Lei Complementar nº. 369, de 9 de dezembro de 2010, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas"**, a saber:

- De acordo com a Lei Complementar, os recursos resultantes do financiamento serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, contudo, o financiamento foi aprovado?
- Há previsão para a aquisição das máquinas e equipamentos?
- Por que até a presente data não houve esta aquisição? Há alguma pendência da Prefeitura Municipal de Mococa ou do Banco do Brasil S.A.?

Justificativa:-

Justifica-se o presente tendo em vista que, esta Lei Complementar foi aprovada nesta Casa de Leis pelos Nobres Edis, mas até a presente data não houve informações sobre o andamento do financiamento e da aquisição das máquinas e equipamentos, sendo que o Município de Mococa necessita da realização de diversos serviços, que são adiados ou cancelados pela falta de máquinas e equipamentos necessários e adequados, razão pela qual apresento este requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de fevereiro de 2011.

JOÃO BATISTA MARTINS
João Penuja - Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 369, de 09 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2010, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. 024/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao **Banco do Brasil S.A.**, até o valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.752, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei complementar nº 369, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de dezembro de 2010.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 245 /2011

MOCOCA, 09 de março de 2011.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
515	10.03.11	<i>JP</i>

Em atenção à solicitação de informações acerca da Lei Complementar nº 369, de 09-12-2010, constante do Requerimento nº 072/2011, de autoria do Vereador João Batista Martins, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com despacho do Departamento de Finanças:

Embora a Lei tenha sido sancionada no mês de dezembro/2010, não havia tempo hábil para realização de processo licitatório, que demandaria no mínimo 45 dias.

Já no exercício de 2011, como se sabe, a dotação orçamentária não pode ser transferida de 2010 para 2011. Por isso, fizemos novo Projeto de Lei solicitando aprovação da Câmara, fato este que ocorreu e que o Executivo estará decretando.

O Processo Licitatório já está em andamento e o Pregão Presencial será realizado no próximo dia 15 de março.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 14.03.2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

**CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE**

Sala das Sessões 14.03.2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE